



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI Nº 006/2020

SUMULA: Altera anexo I, da Lei nº. 021/2010, que dispõe sobre o uso ocupação do solo urbano e da outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – ZONEAMENTO URBANO, da Lei nº. 021/2020, no que diz respeito a área Pública da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Laranjal, PR, 14 de setembro de 2020.



JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEINº006/2020

LEI Nº 006/2020

SUMULA: Altera anexo I, da Lei nº. 021/2010, que dispõe sobre o uso ocupação do solo urbano e da outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – ZONEAMENTO URBANO, da Lei nº. 021/2010, no que diz respeito a área Pública da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Laranjal, PR, 02 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B002BA82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2020. Edição 2110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>